

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 1/2025

PARTÍCIPES - O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.801.221/0001-10, o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO inscrita sob o CNPJ nº 29.599.447/0001-00, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

DO PROCESSO SEI - 006724/2024

DO OBJETO - O objeto do presente Acordo consiste no estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGM-SP, o TCE-RO e o MPC-RO, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

DA VIGÊNCIA - A vigência do Acordo será de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 106, da Lei nº 14.133/21.

DO FORO - Comarca de Porto Velho-RO.

ASSINAM - O Senhor WILBER COIMBRA, Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o senhor MIGUIDÔNIO INÁCIO LOIOLA NETO, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, e o senhor DANIEL GUSTAVO FALCÃO PIMENTEL DOS REIS, Controlador-Geral do Município de São Paulo.

DATA DE ASSINATURA - 13/06/2025.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO AUGUSTO BARBOSA, Chefe**, em 16/06/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0881845** e o código CRC **834AA19E**.